



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 343, de 18 de novembro de 2019.

Aprovação com ressalvas do Projeto Integrado de Desenvolvimento de Assentamentos da Reforma Agrária na Bacia do Rio Doce.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando as cláusulas 124, 125, 126, 128, 129, 130, 169, 161 e 162 e as disposições da Nota Técnica Conjunta nº 01/CT-EI/CT-ECLET, elaborada pela Câmara Técnica de Economia e Inovação, e Câmara Técnica de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, referente ao *Projeto Integrado de Desenvolvimento de Assentamentos da Reforma Agrária na Bacia do Rio Doce*, e o OFÍCIO Nº 9/2019/CT-FLOR/GABIN da Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água, o **COMITE INTERFEDERATIVO** delibera por:

1. Aprovar com ressalvas, conforme Nota Técnica Conjunta nº 01/CT-EI/CT-ECLET, o *Projeto Integrado de Desenvolvimento de Assentamentos da Reforma Agrária na Bacia do Rio Doce*, e estabelecer:
 - 1.1. que a Fundação Renova preste os esclarecimentos indicados nas considerações feitas ao Plano de Trabalho de Retomada de Atividades Agropecuárias (anexo A) e ao Plano de Trabalho de Desenvolvimento e Diversificação Econômica (anexos D e E) do *Projeto Integrado de Desenvolvimento de Assentamentos da Reforma Agrária na Bacia do Rio Doce*;
 - 1.2. a aprovação do Plano de Trabalho de Educação para Revitalização do Rio Doce (Anexos F e G);
 - 1.3. a necessidade de observação pela Fundação Renova das deliberações aprovadas no âmbito do Sistema CIF quanto ao tema referente ao Plano de Trabalho de Restauração Florestal (Anexos B e C); e
 - 1.4. o prazo de 15 (quinze) dias para que a Fundação Renova atenda as recomendações constantes na Nota Técnica Conjunta nº 01/CT-EI/CT-ECLET.

Brasília/DF, 20 de novembro de 2019.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 20/11/2019, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6445245** e o código CRC **9B0F1EE0**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 6445245